



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 12/2015,
De 30 de julho de 2015.

Convoca a VII Conferência Municipal da
Assistência Social e dá outras Providências.

O **Prefeito Constitucional de Nazarezinho** - PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Artigo 70, Inciso IV, etc. e,

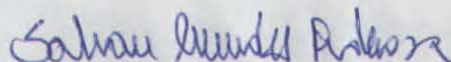
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política Nacional da Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada no próximo dia 06 de agosto de 2015, a partir das 07:30 horas, no Centro Social Edilton Cesar Nitão e que terá como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do Programa IGD/SUAS do Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Salvan Mendes Pedroza
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 13/2015,

De 30 de julho de 2015.

Convoca a I Conferência Municipal da Juventude e dá outras Providências.

O **Prefeito Constitucional de Nazarezinho - PB**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Artigo 70, Inciso IV, etc. e,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude, que será realizada no próximo dia 21 de agosto de 2015, a partir das 07:30 horas, no Centro Social Edilton Cesar Nitão e que terá como tema central: "As várias formas de mudar o Brasil: Protagonismo e Garantia de Direitos".

Art. 2º A I Conferência Municipal da Juventude do Município de Nazarezinho será presidida pelo Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

Art. 3º O Regimento Interno da I Conferência Municipal da Juventude do Município de Nazarezinho será elaborado por uma Comissão Organizadora Municipal (COMUNI), designada por meio de Portaria, estabelecendo a sua composição.

Art. 4º Na primeira reunião do COMUNI deverá ser construída uma proposta de Regimento Interno da Conferência Municipal, que terá como base os regimentos das etapas estadual e nacional.

Parágrafo Único: O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal da Juventude do Município de Nazarezinho PB.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer dará publicidade aos resultados da I Conferência Municipal da Juventude.

Art. 6º As despesas com a realização da I Conferência Municipal da Juventude do Município de Nazarezinho PB, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Salvan Mendes Pedroza
Prefeito Constitucional